



Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

FL

46

Visto

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
**CONTRATO Nº 116/2023– DISP-SMS/FG.**  
**(Processo Administrativo nº: 2023.1212.019).**

**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MESA DE FUTMESA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E A EMPRESA DAPRAIA ESPORTES LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.718.938/0001-99.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: DAPRAIA ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.718.938/0001-99, com sede na Avenida I, 546, Enseada dos Corais, no município de Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 545990000, com endereço eletrônico: [dapraiacv@gmail.com](mailto:dapraiacv@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. **Helton Carlos Ramos da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador inscrito no CPF nº 089.107.244-63, residente e domiciliado na Rua José Braz Moscow, 62, APT 803; Edifício B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54410390, Brasil.

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CONTRATO:** Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, ao fornecimento de mesas de futmessa, em



Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE 49

CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Visto

conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARC A	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE FUTMESA PROFISSIONAL, mesa com dimensões 2750 x 1700 x 950 mm; base: aço 100 x 40 x 1.20mm com pintura em tinta PU industrial automotiva; tampo da mesa: MDF Naval ultra 15mm com bordas resinadas e envelopadas com vinílico automotivo; rede em vidro de 10mm temperado e personalizado; inclusão do designer definido pela secretaria solicitante.	Unidade	Dapraia	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem o seu valor estimado em **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)** em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento das mesas de futmesas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

12.00 – Sec. Municipal de Cultura;  
0.100 – Sec. Municipal de Cultura;  
2.011 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura;  
4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

15.00 – Sec. Municipal de Educação;  
0.100 – Fundo Municipal de Educação;  
2.005 – Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Educação;  
4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.



Comissão permanente de  
licitação processo

ESTADO DE ALAGOAS Nº \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE 48

CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000 Y1510

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, com base no fornecimento das mesas de futmesas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas da entrega dos itens.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:** A vigência da contratação deverá iniciar a partir da assinatura do futuro contrato, vigorando por 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas aos serviços de implantação, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos serviços requisitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:** Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos serviços entregues e após procederá ao Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.



Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

FL

49

Visto

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ Nº 12.207.528/0001-15

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 27 de dezembro de 2023.

FLAVIO RANGEL APOSTOLO  
LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por FLAVIO  
RANGEL APOSTOLO LIRA:00763591408  
Dados: 2023.12.27 13:50:52 -03'00'

**Município De Feira Grande**  
**Flávio Rangel Apostolo Lira**  
**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

**DAPRAIA ESPORTES LTDA TDA**  
**Helton Carlos Ramos da Silva – Representante Legal**  
**CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente

gov.br

HELTON CARLOS RAMOS DA SILVA  
Data: 27/12/2023 16:01:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_